

DECRETO N° 015 /2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE E DOS ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS DURANTE O PERÍODO DE 5º DE JANEIRO DE 2026 A 30º DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará/CE, no uso de suas atribuições legais, com estribo no Regimento Interno da Câmara Municipal, c/c o Inciso II do Art. 32 da Lei Orgânica do Município de Viçosa do Ceará/CE;

CONSIDERANDO a competência do Presidente da Câmara Municipal em dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal; de acordo com os dispositivos supramencionados;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar e garantir o pleno funcionamento das atividades legislativas da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará/CE no período supramencionado;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da administração pública.

DECRETA:

Art. 1º. O horário de expediente da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará/CE e dos órgãos a ela vinculados, no período compreendido entre os dias **5º de janeiro de 2026 a 30º de janeiro de 2026**, será das **7h30min às 13h30min**, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º. No período especificado no artigo 1º deste Decreto, fica garantido aos (as) Vereadores e demais interessados(as), fazer contato eletrônico com a Presidência da Câmara Municipal e/ou Diretor Administrativo da Câmara Municipal, para fins de protocolo de documentos pertinentes as atividades legislativas e administrativas, por meio do endereço de e-mail institucional: camaravicosadoceara.ce.gov.br.



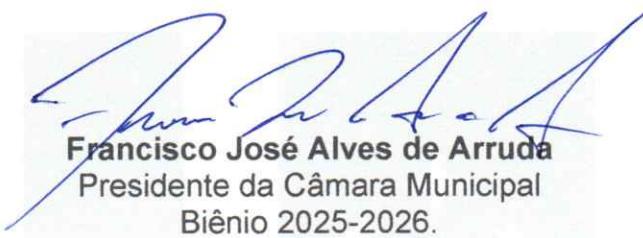
Parágrafo único. O comprovante de envio do e-mail, contendo o conteúdo da mensagem servirá como protocolo do documento administrativo e/ou legislativo.

Art. 3º. O (a) Diretor Administrativo da Câmara Municipal deverá permanecer à disposição, para contato telefônico e/ou por meio do e-mail institucional camaravicosadoceara@outlook.com, sujeitando-se a convocação do Presidente para cumprir quaisquer atividades inerentes as responsabilidades do cargo.

Art. 4º. Os setores de Licitação e Contratos, Direção Financeira, Controle Interno, Procuradoria-Geral e Direção Administrativa da Câmara poderão funcionar normalmente em caso de necessidade no período especificado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 5º de janeiro de 2026 até 30º de janeiro de 2026.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE, AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2025.



Francisco José Alves de Arruda
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026.